



EDITAL Nº 01/2018-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PIBITI

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a Diretoria de Pesquisa da **UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá**, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, com vigência de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- Estimular a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Qualificar acadêmicos para os programas de pós-graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

1.2 DO PIBITI

- Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 80 (oitenta) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas (PIBIC e PIBITI) mantidas pelo ICETI/UniCesumar e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas (PIBIC) mantidas pela Fundação Araucária (FA), para o período de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Observação: A concessão de bolsas da Fundação Araucária depende de aprovação do número de cotas por parte dessa agência de fomento.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de Participação no Programa.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pelo ICETI/UniCesumar, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, preferencialmente de doutor;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

3.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica da UniCesumar;
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do Programa nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- f) Comunicar formalmente o ICETI e/ou à Diretoria de Pesquisa da UniCesumar, imediatamente e com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidades e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, nas modalidades presencial ou educação à distância (EAD);
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica na instituição;
- c) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- d) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Apresentar certificado de participação em Curso para Elaboração de Projetos Científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado somente pela Diretoria de Pesquisa da UniCesumar;
- g) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- h) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

Nota 1: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Neste casos (nota 1), poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- c) Participar plenamente das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- d) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto (30/08/2019), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo às normas dos Programas;
- e) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com o Comitê Assessor de Pesquisa;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (Mostra Interna de Trabalhos outubro/2018 e EPCC/2019);
- g) Fazer referência à sua condição de integrante do programa quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- h) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- i) Acadêmicos contemplados com bolsa deverão abrir conta corrente em agência bancária para depósito mensal dos valores;
- j) Acessar com frequência a página da Diretoria de Pesquisa;
- k) Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria da Diretoria de Pesquisa;
- l) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Observação: É proibida a divisão parcial ou total da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (DTI)

5.1 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

O projeto de pesquisa docente deverá ser elaborado no formulário específico, sob o nome do arquivo “Formulário para Projeto de Pesquisa Docente”, disponível na página da Diretoria de Pesquisa em www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/ e:

- a) Ser enviado pelo docente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até o dia 30 do mês de abril de 2018;
- b) Ter vínculo com o projeto de IC ou DTI de seu orientado;
- c) Não ser em hipótese alguma, idêntico ao projeto de IC ou DTI.

5.2 REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

O acadêmico deverá elaborar o seu projeto em formulário específico, disponível na página da Diretoria de Pesquisa em www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/ e:

- a) Elaborar o projeto em formulário específico “Formulário para Projeto PIBIC/PIBITI”;
- b) Seguir as orientações de seu orientador para elaboração;
- c) Ao finalizar a redação do projeto, enviar para o orientador para aprovação final e envio do mesmo por meio do SESP.

5.3 REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado no formulário específico disponível na página do programa;
- b) Quando projeto PIBITI, possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- d) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2018 a 31/07/2019;
- e) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;

Observação: Acadêmicos vinculados a programas *Stricto Sensu* poderão participar dos projetos como coorientadores ou pesquisadores participantes.

- f) O projeto, com participação de acadêmico do último ano de graduação, deverá, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- g) Orientadores vinculados a mais de um curso deverão informar o vínculo junto ao curso cujo projeto tenha maior afinidade;
- h) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), e quando envolver produtos transgênicos, deverá ser solicitado à Diretoria de Pesquisa providências quanto ao Certificado de Qualidade em Biossegurança.

- i) Após a publicação do resultado final da aprovação do projeto de iniciação científica, os projetos em que houver envolvimento de animais vivos ou seres humanos deverão, obrigatoriamente, ser enviados aos respectivos comitês: CEUA – Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou CEP – Comitê de Ética em Pesquisa.

6 INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

A inscrição é a submissão de seu projeto e deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, observando que o mesmo deverá ser submetido:

- a) Exclusivamente por meio do SESP até às 23h59m do dia 17 de maio de 2018;
- b) Somente pelo orientador do projeto;
- c) Em formulário específico do programa e não será aceito em outro.

Observação: O orientador deve atentar-se ao envio do projeto de pesquisa docente, que deve ser realizado antes da submissão dos projetos de IC e/ou DTI, ver item 5.1 do edital.

6.1 ENCAMINHAMENTOS

- a) A Diretoria de Pesquisa analisará a documentação apresentada e encaminhará ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- c) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- d) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizada pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: Fundação Araucária e ICETI/UniCesumar;

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pela Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, que esteja com status de certificado e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Parágrafo 2º: Bolsas mantidas pela Fundação Araucária serão concedidas somente aos acadêmicos de cursos de graduação da modalidade presencial.

- b) A distribuição das bolsas mantidas pelo ICETI/UniCesumar será realizada da seguinte forma: das bolsas do PIBIC até 65% serão distribuídas entre os cursos de graduação presenciais, até 10% para cursos da modalidade EAD, até 15% serão repartidas entre os grupos de pesquisa e 10% serão distribuídas para o PIBITI. As bolsas restantes serão repartidas de acordo com a classificação geral por ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas.

Parágrafo 1º: Somente os Grupos de Pesquisa com status de certificados e atualizados nos últimos 6 meses, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e sem pendência dos membros do grupo junto à Diretoria de Pesquisa poderão concorrer a bolsa.

A bolsa é para o grupo de pesquisa e não para o líder do grupo, necessariamente.

Parágrafo 2º: Caso o número de grupos de pesquisa exceda o número de bolsas, serão considerados os seguintes critérios, pela seguinte ordem:

- 1) Número de publicações do grupo no ano anterior a este Edital;
 - 2) Maior tempo de formação do grupo.
- c) As quotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- d) Pontuação da produção científica do orientador a partir de janeiro/2015. Serão consideradas as informações constantes no Lattes;
- e) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 1,0 (um) ponto na somatória final da pontuação;
- f) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência do programa (01/08/2018 a 31/07/2019), incluindo a bolsa do grupo de pesquisa;
- g) Será concedida somente uma bolsa por projeto. Assim, no preenchimento do formulário de solicitação de bolsa deverá ser preenchido o nome do acadêmico indicado pelo orientador para concorrer à bolsa.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do **resultado** é a partir de **13/07/2018**, na página da Diretoria de Pesquisa, no entanto, as bolsas da Fundação Araucária estão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

9 CALENDÁRIO

Encaminhamento dos projetos via eletrônica (SESP)	Até o dia 17 de maio (quinta-feira)
Avaliação dos projetos	De 06 a 18/junho/2018
Prazo para reenvio do projeto com correções (caso necessário)	Até 25/junho/2018 (segunda-feira)
Reunião com Comitê Externo	06/julho/2018 (sexta-feira)
Publicação do resultado do processo de seleção	13/julho/2018 (sexta-feira), a partir das 15h
*Prazo para abertura de conta corrente (caso o bolsista não tenha)	Até 26/julho/2018
Reunião e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e repasse dos dados bancários	30/julho/2018 (segunda-feira), às 16h

* não é aceita conta poupança, somente conta corrente de qualquer banco.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, co-orientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do CAPEC e da Diretoria de Pesquisa, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores à Diretoria de Pesquisa, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa são convidados e poderão desenvolver os projetos** de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação e, com exceção da bolsa, receberão os demais

benefícios. Para isso, deverão **preencher o Termo para Desenvolvimento de Projeto** sem Bolsa e entregá-lo na Diretoria de Pesquisa até **31/07/2018**.

- Os processos que não estiverem dentro das normas previstas no presente Edital não serão analisados.
- Casos omissos serão resolvidos pelo CAPEC.

11 MEMBROS DO COMITÊ ACESSOR DE PESQUISA DA UNICESUMAR (CAPEC)

Coordenadores

Profª Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

Ciências da Vida

Prof. Ms. Adriana Danmvolf Ribas
Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profª. Drª. Márcia Andreazzi

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Profª. Drª. Iara Carnevale de Almeida

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes

Profª. Ms. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Profª. Ms. Andryelle Vanessa Camilo Pomin
Profª. Ms. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Profª. Drª. Rejane Sartori
Prof. Ms. Silvio Silvestre

Assessoria / Secretaria

Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá/PR, 08 de março de 2018.


Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Presidente ICETI
Diretora de Pesquisa da UNICESUMAR
Coordenadora CAPEC


Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho
Coordenador CAPEC